

da educação básica.

§2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Análise pela URE;

III – Avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – Entrevista final e verificação de perfil.

4.2 – Etapa 1 – Inscrição

4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em 20/08/2026 até às 14:00 horas de 26/08/2026, através do Link:

Servidores que utilizarem o e-mail @EDUCACAO.SP.GOV.BR, devem acessar o seguinte Link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/fJzGsubc7j7>

Servidores que utilizarem o e-mail @PROFESSOR.EDUCACAO.SP.GOV.BR, devem acessar o seguinte Link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/fmyFDDyWj9>

Parágrafo único - Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

4.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC.

4.2.3. No caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação.

4.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 4.2.2 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE até o dia 18/05/2026, para fins de atualização cadastral.

4.2.5. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: car.seape@educacao.sp.gov.br

car.sepes@educacao.sp.gov.br

4.3 – Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino 4.3.1. Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

4.3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.

4.3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.

4.3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

4.4 – Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC

4.4.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.

4.4.2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.

4.4.3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.

4.4.4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

4.5 – Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil

4.5.1. Serão convocados para entrevista final com o dirigente da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4.4 deste Edital.

4.5.2. Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.

4.5.3. O dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.

4.5.4. Após a conclusão das entrevistas, o dirigente da URE selecionará o candidato a ser designado para a função.

4.5.5. Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

V – DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE.

5.2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

VI – DA DESIGNAÇÃO

6.1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar, mediante ato do dirigente da URE, observada a legislação vigente.

6.2. O candidato perderá o direito à designação caso:

I – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;

II – Não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7.2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.

7.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo dirigente da URE, observada a legislação vigente.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 19 de Agosto de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

EDITAL, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL PARA SESSÃO DE ALOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A DOCENTES EFETIVOS, NOMEADOS CATEGORIA F, APTOS A REALOCAÇÃO E CANDIDATOS CONTRATADOS E DO 1º, 2º, 3º e 4º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, PARA A ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL-2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de DIADEMA, no uso das suas atribuições, convoca os PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, com Credenciamento PEI 2026 que manifestaram interesse para atuação nas escolas do Programa de Ensino Integral da Unidade Regional de DIADEMA em 2026, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 158/2025, Resolução SEDUC 162/2025 e Resolução SEDUC 163/2025e de acordo com Res. SEDUC. Nº 158/2025, para sessão de alocação de vagas de forma remota e que estejam credenciados e classificados em lista única da SEDUC

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A participação nesta etapa destina-se aos docentes efetivos, nomeados, categoria F, docentes aptos a realocação e candidatos contratados devidamente credenciados do Programa Ensino Integral desta URE

1.2 Poderão participar desta etapa os docentes classificados e deferidos na etapa de entrevista realizada por essa URE, conforme classificados em lista única

1.3. O atendimento nesta etapa, realizada em sistema terá caráter irretratável, após sua confirmação na sessão.

1.4 O docente será alocado na vaga em escola na qual o Diretor validou sua entrevista para atuação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação obedecerá a nota da entrevista e a pontuação do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas.

2.2 A classificação será divulgada no site desta Unidade Regional de Ensino em data a ser definida pela SEDUC.

2.3-A alocação ocorrerá na seguinte ordem:

A) Etapa 1 – Excedentes do Quadro Permanente-(P/N/F) atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos e não efetivos enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação e docentes de acordo com o contido no parágrafo único do Artigo 10 da Res. SEDUC. 158/2025.

B) Etapa 2 – Temporários Excedentes("O") período de atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadrarem na condição de excedentes, no âmbito da unidade

de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares;

C) Etapa 3– Alocação do Quadro Permanente: período de atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos, nomeados e não efetivos, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, em conformidade com o artigo 8º da Resolução da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC nº 158/2025;

D) Etapa 4 – Alocação do Quadro Temporário: período para atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI.

3- DA DATA E LOCAL DA ALOCAÇÃO

A sessão de alocação de atendimento ocorrerá de forma remota através do TEAMS, devidamente gravada pela comissão, com o seguinte cronograma: DOCENTES EFETIVOS, NOMEADOS, CATEGORIA F, CANDIDATOS CONTRATADOS.

Endereço: Plataforma TEAMS.

Data: 20/08/2026

Horário: 9h

Professor Anos Iniciais, Finais e Médio

Link de acesso: Alocação PEI - 20/08/2026 | Ingresso na Reunião |

Microsoft Teams

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. A participação do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação que o fundamenta.

4.2 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como se apresentar com documento de identificação.

4.3- A relação de vagas estará disponível em 19/08/2026 a partir das 17h e poderá sofrer alterações até o momento da alocação.

4.4-É de responsabilidade do candidato:

4.4.1 Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino Região de Diadema, as publicações correspondentes a este Processo.

4.4.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.4.3 Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

4.4.4 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino – Região DIADEMA, após consulta aos órgãos competentes, conforme o caso.

4.4.6- Serão atendidos os candidatos inscritos no processo inicial e posterior os candidatos do 1º Credenciamento Emergencial.

4.4.7- O candidato poderá interpor recurso 24h após a realização da alocação.

EDITAL, EE. JOSÉ MARCATO, DE 19/08/2026

A Direção da E.E. JOSÉ MARCATO, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – Diadema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a abertura de processo para seleção de servidor para exercer a função de Gerente de Organização Escolar – GOE, em decorrência de vacância, conforme as disposições deste Edital.

1. DA VAGA

Será disponibilizada:

Quantidade: 01 (uma) vaga;

Função: Gerente de Organização Escolar – GOE;

Unidade Escolar: E.E. José Marcato;

Município: Diadema – SP;

Unidade Regional de Ensino: Diadema;

A designação observará os requisitos legais, as orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e os procedimentos estabelecidos pela Unidade Regional de Ensino – Diadema.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 19 a 28 de agosto de 2026, na E.E. José Marcato, em horário a ser divulgado pela unidade escolar.

O interessado deverá apresentar a documentação necessária para sua participação no processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo os servidores que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e nas orientações da Secretaria da Educação e da Unidade Regional de Ensino.

O candidato deverá:

I – Atender aos requisitos funcionais e legais para o exercício da função;

II – Apresentar a documentação comprobatória de sua situação funcional, quando solicitada;

III – Demonstrar disponibilidade e interesse para o exercício das atribuições do GOE;

IV – Possuir perfil profissional compatível com as necessidades administrativas da unidade escolar;

V – Atender às demais exigências estabelecidas pela legislação vigente.

4. DO PERFIL PROFISSIONAL

Serão considerados, especialmente, os seguintes aspectos:

capacidade de liderança e organização;

responsabilidade e comprometimento;

iniciativa e autonomia;

conhecimento da rotina administrativa escolar;

capacidade de trabalho em equipe;

relacionamento interpessoal;

postura ética e profissional;

capacidade de planejamento;

facilidade na utilização dos sistemas institucionais;

compromisso com o atendimento à comunidade escolar;

organização e cumprimento de prazos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, conforme orientações da Unidade Regional de Ensino:

I – Documento de identificação;

II – Documentação funcional pertinente;

III – Currículo atualizado;

IV – Comprovantes de formação e cursos relacionados às atribuições da função, quando houver;

V – Demais documentos eventualmente solicitados.

6. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante análise da documentação apresentada, do perfil profissional e, quando previsto, entrevista individual.

Na entrevista poderão ser abordados temas relacionados:

a) à experiência profissional;

b) à rotina administrativa e da secretaria escolar;

c) à organização dos documentos escolares;

d) ao atendimento aos alunos, responsáveis e comunidade;

e) ao uso dos sistemas institucionais;

f) à resolução de situações-problema;

g) ao relacionamento interpessoal;

h) ao cumprimento de prazos e procedimentos;

i) às atribuições do Gerente de Organização Escolar.

7. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela unidade escolar, observados os procedimentos estabelecidos pela Unidade Regional de Ensino – Diadema.

O candidato selecionado será encaminhado para os procedimentos administrativos necessários à designação, conforme a legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa Período/Data

Publicação do Edital 19/08/2026

Período de inscrições 20 a 28/08/2026

Análise da documentação 28/08/2026

Entrevistas 1 a 4/09/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

II – O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

III – A constatação de irregularidade documental ou informação inverídica poderá acarretar a exclusão do candidato do processo.

IV – Os casos omissos serão analisados pela Direção da unidade escolar, observadas as orientações da Unidade Regional de Ensino – Diadema e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

V – A designação para a função de GOE ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS

NORTE

EDITAL UNIDADE ESCOLAR DE 19/08/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA E.E. Prof.ª ZILDA GRAÇA

MARTINS DE OLIVEIRA, localizada na Rua Manoel Reis da Silva, 493 - Vila Carmela / Guarulhos-SP, entidade responsável pela administração da Cantina Escolar, torna público aos interessados que realizará processo de seleção para concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração de Cantina Escolar, mediante apresentação de propostas e